



DECRETO Nº 6648 DE 25 DE JUNHO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º e o Inciso I do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1890 de 19 de dezembro de 2025, publicada em 19 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)** para suplementação dos seguintes programas:

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

04.122.0002-2-009 – Gestão Administrativa, Material e Patrimônio

0490 – 3390.46.00 – 000 EA – Auxílio-alimentação..... R\$ 200.000,00

07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.0003-2-018 – Gestão da Educação Infantil – CMEI'S

1740 – 3190.16.00 – 000 E – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0012-2-075 – Valorização da Melhor Idade

4150 – 3190.16.00 – 000 E – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

08.244.0011-2-078 – Gestão da Assistência Social

4410 – 3390.46.00 – 000 E – Auxílio-alimentação.....R\$ 5.000,00

13.000 – SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E TURISMO

13.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0005-2-028 – Gestão da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

5620 – 3190.16.00 – 000 E – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

5630 – 3190.94.00 – 000 E – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 25.000,00

TOTALR\$ 255.000,00

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior será utilizado o superávit do balanço de 2025 e anulação parcial, das fontes abaixo relacionadas de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I e III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit do Balanço:**

Fonte 000 – Recursos Livres R\$ 200.000,00

- **Anulação Parcial de Dotação:**

07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.0003-2-018 – Gestão da Educação Infantil – CMEI'S

1810 – 3390.37.00 – 000 E – Locação de Mão-de-Obra R\$ 5.000,00

11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0012-2-075 – Valorização da Melhor Idade

4130 – 3190.11.00 – 000 E – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 10.000,00

08.244.0011-2-078 – Gestão da Assistência Social

4320 – 3190.16.00 – 000 E – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil R\$ 5.000,00

13.000 – SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E TURISMO

13.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0005-2-028 – Gestão da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

5600 – 3190.11.00 – 000 E – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 255.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 25 DE JUNHO DE 2026


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal